



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**DECRETO Nº 093/2022**

Que revoga o Decreto nº 063/2022, que dispõe sobre desmembramento de Lote Urbano.

**MARIA AZENILDA PEREIRA**, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

**Considerando** o requerimento protocolado sob o nº 4703/2022 de 05/08/2022

**Considerando** a Nota de Devolução 15.494 de 27/06/2022 e 16.606 de 28/07/2022, do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Barra do Bugres.

**D/E/C/R/E/T/A:**

**Art.1º** - Fica revogado o Decreto nº 063/2022 de 20/05/2022, que aprovou o desmembramento de uma área de terras denominada Área 01 I, situada na Viela "H" do Loteamento Jardim Terra Nova, neste Município de Barra do Bugres, com **6.279,48m<sup>2</sup>**, matriculada sob o nº **31.001**, no Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Bugres-MT, de propriedade de **CIDADE IMOBILIÁRIA LTDA.**

**Art.2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 16 de agosto de 2022.

  
**MARIA AZENILDA PEREIRA**  
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

  
**SIDNEI FELIZARDO NOGUEIRA**  
Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Controle

Rosane Turchen

ARQUITETA E URBANISTA  
CAU A52974-5  
PROJETANDO O SEU SONHO

05.08.2022  
Protocolo Assinado

Data 05/08/22

Hora 09:06  
Reunido

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRADO BUGRES- MT  
A/C ACESSORIA DE GABINETE  
PRAÇA ÂNGELO MASSON, 1000 – CENTRO BARRA DO BUGRES –MT.

## REQUERIMENTO

**Proprietário: CIDADE IMOBILIÁRIA LTDA-ME**, com endereço na Avenida Carmem Silva Parada, nº 144, sala 01, Centro, Barra do Bugres – MT- inscrita no CNPJ 09.607.377/0001-88 e Inscrição Estadual nº 13.356.213-1; representada por Francisco Guarnieri de Lima, brasileiro, casado, empresário, natural de Barra do Bugres-MT, nascido em 31/03/1976, filho de Aureliano Francisco de Lima e Marilene Guarnieri de Lima, portador do RG nº 0944929-9 SESP- MT e do CPF nº 488.757.911-04 e Edna Silva Brito de Lima, brasileira, casada, empresária, natural de Barra do Bugres-MT, nascida em 10/11/1974, filha de Erasmino Silva Brito e Laura Pereira da Silva, portadora do RG nº 09361731 SESP- MT e do CPF nº 615.929.781-34, ambos residentes e domiciliados nesta cidade na Avenida Elidia de Oliveira Carneiro, nº 474, centro, Barra do Bugres – MT, vem mui respeitosamente à presença de V. Sr.<sup>(a)</sup>, **REQUERER O CANCELAMENTO DO DECRETO Nº 063/2022** Que dispõe sobre desmembramento de Lote Urbano, em anexo na integra.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 063/2022

Que dispõe sobre desmembramento de Lote Urbano.

**MARIA AZENILDA PEREIRA** Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

### D/E/C/R/E/T/A:

**Art.1º** - Fica aprovado o desmembramento de uma área de terras denominada área 01 I, situada na Viela "H" do Loteamento Jardim Terra Nova, neste Município de Barra do Bugres, com uma área de 6.279,48m<sup>2</sup>, matriculado sob o nº 31.001, no Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Bugres-MT, de propriedade de **CIDADE IMOBILIÁRIA LTDA**, representada pelo seu sócio proprietário o **SR. FRANCISCO GUARNIERI DE LIMA**, portador do CPF nº 488.757.911-04, em áreas com as denominações a seguir caracterizadas:

**Nada Mais a requerer dato e assino este documento.**

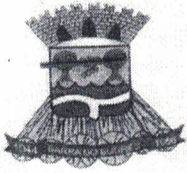
Barra do Bugres-MT, 05 de agosto de 2022.

Rosane Turchen

**ROSANE TEREZINHA TURCHEN**

Arquiteta e Urbanista - CAU A 52974-5  
Responsável Técnico

Endereço: Avenida Santa Catarina, nº 725, São Raimundo – Barra do Bugres – MT - CEP 78390-000  
Contato: (65) 3361 3341 e (65) 96050162  
E-mail: [rosanetturchen\\_arquiteta@hotmail.com](mailto:rosanetturchen_arquiteta@hotmail.com)  
[rosanetturchen.arquiteta@gmail.com](mailto:rosanetturchen.arquiteta@gmail.com)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**DECRETO Nº 063/2022**

Que dispõe sobre desmembramento de Lote Urbano.

**MARIA AZENILDA PEREIRA** Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**D/E/C/R/E/T/A:**

**Art.1º** - Fica aprovado o desmembramento de uma área de terras denominada área 01 I, situada na Viela "H" do Loteamento Jardim Terra Nova, neste Município de Barra do Bugres, com uma **área de 6.279,48m<sup>2</sup>**, matriculado sob o nº **31.001**, no Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Bugres-MT, de propriedade de **CIDADE IMOBILIÁRIA LTDA**, representada pelo seu sócio proprietário o **SR. FRANCISCO GUARNIERI DE LIMA**, portador do **CPF nº 488.757.911-04**, em áreas com as denominações a seguir caracterizadas: **ÁREA 01 I 1**, medindo 186,87m<sup>2</sup>, **ÁREA 01 I 2**, medindo 177,30m<sup>2</sup>, **ÁREA 01 I 3**, medindo 177,12m<sup>2</sup>, **ÁREA 01 I 4**, medindo 176,94m<sup>2</sup>, **ÁREA 01 I 5**, medindo 176,76m<sup>2</sup>, **ÁREA 01 I 6**, medindo 176,53m<sup>2</sup>, **ÁREA 01 I 7**, medindo 176,31m<sup>2</sup>, **ÁREA 01 I 8**, medindo 176,13m<sup>2</sup>, **ÁREA 01 I 9**, medindo 175,95m<sup>2</sup>, **ÁREA 01 I 10**, medindo 175,77m<sup>2</sup>, **ÁREA 01 I 11**, medindo 175,59m<sup>2</sup>, **ÁREA 01 I 12**, medindo 175,41m<sup>2</sup>, **ÁREA 01 I 13**, medindo 175,23m<sup>2</sup>, **ÁREA 01 I 14**, medindo 174,87m<sup>2</sup>, **ÁREA 01 I 15**, medindo 174,60m<sup>2</sup>, **ÁREA 01 I 16**, medindo 174,60m<sup>2</sup>, **ÁREA 01 I 17**, medindo 174,60m<sup>2</sup>, **ÁREA 01 I 18**, medindo 174,60m<sup>2</sup>, **ÁREA 01 I 19**, medindo 174,60m<sup>2</sup>, **ÁREA 01 I 20**, medindo 174,60m<sup>2</sup>, **ÁREA 01 I 21**, medindo 174,60m<sup>2</sup>, **ÁREA 01 I 22**, medindo 174,60m<sup>2</sup>, **ÁREA 01 I 23**, medindo 174,60m<sup>2</sup>, **ÁREA 01 I 24**, medindo 174,60m<sup>2</sup>, **ÁREA 01 I 25**, medindo 174,60m<sup>2</sup>, **ÁREA 01 I 26**, medindo 174,60m<sup>2</sup>, **ÁREA 01 I 27**, medindo 174,60m<sup>2</sup>, **ÁREA 01 I 28**, medindo 174,60m<sup>2</sup>, **ÁREA 01 I 29**, medindo 174,60m<sup>2</sup>, **ÁREA 01 I 30**, medindo 174,60m<sup>2</sup>, **ÁREA 01 I 31**, medindo 174,60m<sup>2</sup>, **ÁREA 01 I 32**, medindo 174,60m<sup>2</sup>, **ÁREA 01 I 33**, medindo 174,60m<sup>2</sup>, **ÁREA 01 I 34**, medindo 174,60m<sup>2</sup>, **ÁREA 01 I 35**, medindo 174,60m<sup>2</sup>, **ÁREA 01 I 36**, medindo 136,06m<sup>2</sup> conforme memoriais descritivos e plantas de desmembramento, partes integrantes deste decreto.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art.2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 20 de maio de 2022.

  
**MARIA AZENILDA PEREIRA**  
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

  
**SIDNEI FELIZARDO NOGUEIRA**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO E ENGENHARIA

---

DE: Depto de Planejamento Urbano

ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO.

### ATO TÉCNICO DE APROVAÇÃO

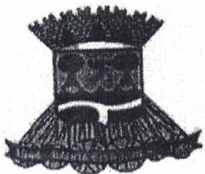
Em análise ao Projeto de desmembramento, que dispõe de uma **área de terras denominada área 01 I 1**, situada na Viala "H" do Loteamento Jardim Terra Nova, com uma **área de 6.279,48m<sup>2</sup>**, matriculado sob o nº **31.001**, no Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Bugres-MT, de propriedade da Empresa **CIDADE IMOBILIÁRIA LTDA. representada pelo seu sócio proprietário o Sr. Francisco Guarnieri de Lima, CPF nº 488.757.911-04**, no Município de Barra do Bugres – MT, e considerando que se trata de ato discricionário do poder Executivo e que todos os documentos se encontram de acordo com o procedimento administrativo, este Depto de Planejamento Urbano toma ciência e convalida o ato da Sr.<sup>a</sup> Prefeita sem nenhum óbice sob aspecto legal.

Contudo, a consideração superior.

Barra do Bugres-MT, 18 de maio de 2022.

  
Eleozina R. de Lima Neta  
Coord. Depto. dos Serv. Urbanos  
Portaria nº 025/2022  
CAU nº A77112-0





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO E ENGENHARIA**

**ENCAMINHAMENTO**

3238/2022  
18 05 2022  
11:11  
Ledaíno dos Santos

**A Sr.ª PREFEITA MARIA AZENILDA PEREIRA**

Venho através de este, encaminhar o processo de desmembramento de um terreno urbano, localizado na Viela "H" no Loteamento Jardim Terra Nova com uma área de 6.279,48m<sup>2</sup>, matriculado sob o nº 31.001, no Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Bugres-MT, de propriedade da Empresa Cidade Imobiliária, representada pelo seu sócio proprietário o Sr. Francisco Guarnieri de Lima, COF nº 488.757.911-04, à Assessoria de Gabinete, para requerer a emissão do Decreto Municipal referente ao desmembramento do mesmo.

Barra do Bugres, 18 de maio de 2022.

  
Eleozina R. de Lima Neta  
Coord. Depto. dos Serv. Urbanos  
Portaria nº 025/2022  
CAU nº A77112-0



55.08.2022

*Rosane Turchen*

ARQUITETA E URBANISTA  
CAU A52974-5  
PROJETANDO O SEU SONHO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRADO BUGRES- MT  
A/C ACESSORIA DE GABINETE  
PRAÇA ÂNGELO MASSON, 1000 – CENTRO BARRA DO BUGRES –MT.

## MOTIVO PARA O REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DO DECRETO Nº 063/2022

**Proprietário:** CIDADE IMOBILIÁRIA LTDA-ME, com endereço na Avenida Carmem Silva Parada, nº 144, sala 01, Centro, Barra do Bugres – MT- inscrita no CNPJ 09.607.377/0001-88 e Inscrição Estadual nº 13.356.213-1; representada por Francisco Guarnieri de Lima, brasileiro, casado, empresário, natural de Barra do Bugres-MT, nascido em 31/03/1976, filho de Aureliano Francisco de Lima e Marilene Guarnieri de Lima, portador do RG nº 0944929-9 SESP- MT e do CPF nº 488.757.911-04 e Edna Silva Brito de Lima, brasileira, casada, empresária, natural de Barra do Bugres-MT, nascida em 10/11/1974, filha de Erasmino Silva Brito e Laura Pereira da Silva, portadora do RG nº 09361731 SESP- MT e do CPF nº 615.929.781-34, ambos residentes e domiciliados nesta cidade na Avenida Elidia de Oliveira Carneiro, nº 474, centro, Barra do Bugres – MT, vem mui respeitosamente à presença de V. Sr.<sup>(a)</sup>, **REQUERER O CANCELAMENTO DO DECRETO Nº 063/2022** Que dispõe sobre desmembramento de Lote Urbano, em anexo na íntegra.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 063/2022

Que dispõe sobre desmembramento de Lote Urbano.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

### D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica aprovado o desmembramento de uma área de terras denominada área 01 I, situada na Viala "H" do Loteamento Jardim Terra Nova, neste Município de Barra do Bugres, com uma área de 6.279,48m², matriculado sob o nº 31.001, no Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Bugres-MT, de propriedade de CIDADE IMOBILIÁRIA LTDA, representada pelo seu sócio proprietário o SR. FRANCISCO GUARNIERI DE LIMA, portador do CPF nº 488.757.911-04, em áreas com as denominações a seguir caracterizadas:

## MOTIVO

Pedimos, o cancelamento do DECRETO 063/2022, devido a análise e Nota de devolução realizada pelo Cartório CRI de Barra do Bugres-MT na análise feita pelo mesmo. (Nota de Devolução nº 15494 de 27/06/2022 e Nota de Devolução nº 15494 de 28/07/2022, em anexo).

**Nada Mais a requerer dato e assino este documento.**

Barra do Bugres-MT, 11 de agosto de 2022.

*Rosane Turchen*

**ROSANE TEREZINHA TURCHEN**

Arquiteta e Urbanista - CAU A 52974-5  
Responsável Técnico

Endereço: Avenida Santa Catarina, nº 725, São Raimundo – Barra do Bugres – MT - CEP 78390-000  
Contato: (65) 3361 3341 e (65) 96050162  
E-mail: [rosanetturchen\\_arquiteta@hotmail.com](mailto:rosanetturchen_arquiteta@hotmail.com)  
[rosanetturchen.arquiteta@gmail.com](mailto:rosanetturchen.arquiteta@gmail.com)

**COMARCA DE BARRA DO BUGRES- MT**

**Cartório do 1º Ofício**

Registro de Imóveis e Títulos e Documentos  
Av. Hitler Sansão, 649. Centro, CEP: 78390-000

Barra do Bugres-MT/Fone (65)3361-1836 / Email:cartorio@1oficiobugres.com

**Cleusa Aparecida Herrera**  
**Registradora Interina**

Barra do Bugres 27 de junho de 2022 .

**NOTA DE DEVOLUÇÃO: 15494**

Protocolo de Recepção: Protocolo Livro 01: Data Protocolo Livro 01

**60568**

**70169**

**03/06/2022**

Origem: PARTICULAR

Título: DESMEMBRAMENTO

Livro: Fls.

Data: 26/05/2022

Natureza: AVERBAÇÃO

**Fone: (65) 99966-7671**

**Natureza: Desmembramento**

**Proprietária: Cidade Imobiliária Ltda**  
**Matrícula: 31.001 deste CRI.**

Os documentos apresentados foram analisados e constatamos que:

1º - Diante da análise dos documentos apresentados, verifica-se a impossibilidade de realizar o ato pretendido na matrícula em epígrafe, pois a área de 6.279,48 metros quadrados que se encontra registrada na matrícula nº 31.001, sucede do desmembramento de uma área maior de 58.625,12 m2 (matrícula nº 30.216).

Verifica-se ainda que no processo de desmembramento da matrícula nº 30.216, que deu origem a matrícula nº 31.001, as áreas desmembradas foram registradas com abertura de novas vias públicas "Vielas", ou seja, não atendendo o disposto no Art. 2º, §2º da Lei 6.766/79:

**Art. 2º.** O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições desta Lei e as das legislações estaduais e municipais pertinentes.  
**§ 2º Considera-se desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.**

Ou seja, não houve a necessária obediência ao disposto na Lei nº 6.766/79.

Posto isso, e em conformidade com a Lei do Parcelamento do Solo nº 6.766/79, será necessário que o procedimento siga o rito do Loteamento, conforme dispõe os Art. 11 e 18 da referida Lei, o qual o Check List segue em anexo.

Razão pela qual devolvemos todos os documentos apresentados bem como dos valores pagos, tendo sido deduzido o valor correspondente as buscas de R\$ 27,30, nos termos do Art. 573, 12º do CNGCE/MT, conforme a seguir:

Valor pago em 03/06/2022 R\$ 8.314,20

Valor correspondente às buscas - R\$ 27,30

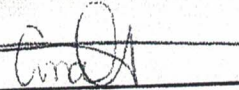
**TOTAL A SER DEVOLVIDO: R\$ 8.286,90 (oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).**

Havendo discordância por parte do interessado, sobre um ou mais itens, este poderá requerer, nos termos da Lei de Registros Públicos, a suscitação de dúvida ao Juízo competente:

Art. 198 - Havendo exigência a ser satisfeita, o oficial indicá-la-á por escrito. Não se conformando o apresentante com a exigência do oficial, ou não a podendo satisfazer, será o título, a seu requerimento e com a declaração de dúvida, remetido ao juízo competente para dirimi-la, obedecendo-se ao seguinte: (Renumerado do art 198 a 201 "caput" com nova redação pela Lei nº 6.216, de 1975).

**A presente exigência é feita à vista dos documentos apresentados** em consonância com o Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça, relativas ao Foro Extrajudicial - CNGCE, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado - CGJ/MT, **sem prejuízo de outras, quando em decorrência do atendimento desta, importar na apresentação de novos documentos.**

**ATENDEnte:** Ana Carolina Sales Borges – Auxiliar de Escrevente



**NOTA:** O não cumprimento das exigências legais, no prazo de 30 (trinta) dias, cessará automaticamente os efeitos da prenotação do título apresentado.

**NÃO TIRE ESTA NOTA - FACILITA O REGISTRO DO TÍTULO**

Obs.: 1) A prenotação tem validade de 30 (trinta) dias, contados de sua primeira apresentação na Serventia (Art. 205, da Lei 6.015/73); 2) Não concordando com os termos desta, queira proceder na forma prevista no Art. 198 da Lei 6.015/73, impugnando as exigências, para que seja suscitada a dúvida, e encaminhada ao Juízo de Direito do Foro da Comarca de Barra do Bugres - MT, para apreciação.

**RETIRADA DO TÍTULO COM NOTA DE EXIGÊNCIAS/DEVOLUTIVA**

Recebi do 1 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barra do Bugres - MT, o Título acima identificado acompanhado de uma via desta Nota de Exigências/Devolutiva.

Nome do Retirante:

**Data Maxima para Retorno**  
**03/07/2022**

# COMARCA DE BARRA DO BUGRES- MT

Cartório do 1º Ofício

Registro de Imóveis e Títulos e Documentos  
Av. Hitler Sansão, 649. Centro, CEP: 78390-000

Barra do Bugres-MT/Fone (65)3361-1836 / Email:cartorio@1oficiobugres.com

Cleusa Aparecida Herrera

Registradora Interina

**NOTA DE DEVOLUÇÃO:**

**16606**

Barra do Bugres 28 de julho de 2022 .

Protocolo de Recepção: Protocolo Livro 01: Data Protocolo Livro 01

Origem: PARTICULAR

Título: DESMEMBRAMENTO

**60568**

**70169**

**03/06/2022**

Livro: Fls.

Data: 26/05/2022

Natureza: AVERBAÇÃO

## COMPLEMENTAÇÃO DE NOTA DEVOLUTIVA

**Proprietária:** Cidade Imobiliária Ltda-EPP

**Matrícula:** 31.001 deste CRI.

**Fone:** (65) 99966-7671

**Natureza:** Desmembramento

Tem a presente, a finalidade de solicitar de Vossa Senhoria a regularização do título apresentado, nos termos do Art. 198, da Lei nº 6.015/1973, cuja qualificação é negativa, conforme abaixo esclarecido:

Os documentos apresentados foram submetidos a análise do registro especial, previsto no Art. 18 da Lei n. 6.766/1979.

1º - Necessário apresentar os documentos elencados abaixo, em conformidade com o Art. 18 da Lei n. 6.766/79:

.1 - Título de propriedade do imóvel ou **certidão da matrícula** vigente;

1.2 - Histórico dos títulos de propriedade do imóvel, abrangendo os últimos 20 (vintes anos), acompanhados dos respectivos comprovantes;

### 1.3 - Certidões negativas:

- a) de tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre o imóvel;
- b) de ações reais referentes ao imóvel, pelo período de 10 (dez) anos;
- c) de ações penais com respeito ao crime contra o patrimônio e contra a Administração Pública.

### 1.4 - Certidões

- a) dos cartórios de protestos de títulos, em nome do loteador, pelo período de 5 (cinco) anos;
- b) de ações cíveis relativas ao loteador, pelo período de 10 (dez) anos;
- c) da situação jurídica atualizada do imóvel; e
- d) de ações penais contra o loteador, pelo período de 10 (dez) anos;

2º - Deverá ser apresentado cópia do ato de aprovação do loteamento e comprovante do termo de verificação do Município, da execução das obras exigidas pela legislação municipal, que incluirão, no mínimo, a execução das vias de circulação do loteamento, demarcação dos lotes, quadras e logradouros e das obras de escoamento das águas pluviais ou da aprovação de um cronograma, com a duração máxima de 4 (quatro) anos, prorrogáveis por mais 4 (quatro) anos, acompanhado de competente instrumento de garantia para a execução das obras, em conformidade com Art. 18 inciso V da Lei 6766/79.

3º - Necessário que todas as assinaturas em todos os documentos apresentados tenham as firmas reconhecidas, inclusive nos memoriais descritivos e plantas, conforme dispõe o artigo 221, inciso II, da Lei 6.015/73.

4º - Nos **memoriais descritivos** e na **planta** dos lotes desmembrados, o imóvel não foi identificado. Faz-se necessária essa identificação mediante a informação do **número da matrícula** bem como o **cartório a que pertence**, nos termos do Art. 222 da Lei nº 6.216/75.

5º - Deverá ser apresentado **mapas individuais de cada área desmembrada**, nos termos do Art. 673 do

- Nos **memórias** dos lotes desmembrados, nas **plantas** e no **decreto**, consta o nome incompleto da empresa proprietária, necessário retificar.

7º - Na planta dos lotes desmembrados, os lotes 01 I 4 e 01 I 6 estão com a área divergente do memorial descritivo, necessário verificar/retificar para que em todos os documentos conste a área correta.

8º - Se faz necessário apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART** devidamente quitada.

9º - Durante a checagem dos trabalhos técnicos, foi verificado que a soma dos lotes desmembrados diverge da área da matrícula, sendo que, os memoriais somam uma área de 6.279,44 m<sup>2</sup>, a planta uma área de 6.278,64m<sup>2</sup>, e a matrícula consta área de 6.279,48m<sup>2</sup>. Portanto, será necessário verificar e retificar onde for necessário.

10º - Necessário apresentar **Certidão Comprobatória** de desmembramento, conforme determina o Art. 1.031 do CNGCE/MT.

11º - Deverá ser reservado **35% da área total** a ser desmembrada, para equipamentos comunitários, áreas verdes e sistema viário, é o que determina o Art. 7, inciso II da Lei Municipal do Parcelamento do Solo nº 1.464/2003.

12º - Necessário apresentar **Licença Ambiental** para o projeto de desmembramento.

13º - **Divergência** na denominação social da empresa proprietária, pois nos documentos apresentados consta como "*Cidade Imobiliária LTDA-EPP*" e na matrícula "*Cidade Imobiliária LTDA*". Sendo indispensável retificar a informação na matrícula, para tanto, necessário apresentar os seguintes documentos:

a) **Requerimento com a qualificação completa e firma reconhecida** solicitando a referida retificação a margem da matrícula 31.001 deste CRI;

b) **Contrato social** consolidado e demais alterações;

c) **Certidão Simplificada** da Junta Comercial, com validade;

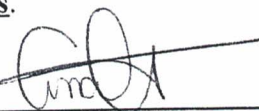
d) Quitação dos emolumentos.

Havendo discordância por parte do interessado, sobre um ou mais itens, este poderá requerer, nos termos da Lei de Registros Públicos, a suscitação de dúvida ao Juízo competente:

Art. 198 - Havendo exigência a ser satisfeita, o oficial indicá-la-á por escrito. Não se conformando o apresentante com a exigência do oficial, ou não a podendo satisfazer, será o título, a seu requerimento e com a declaração de dúvida, remetido ao juízo competente para dirimi-la, obedecendo-se ao seguinte: (Renumerado do art 198 a 201 "caput" com nova redação pela Lei nº 6.216, de 1975).

**A presente exigência é feita à vista dos documentos apresentados** em consonância com o Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça relativas ao Foro Extrajudicial - CNGCE, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado - CGJ/MT, **sem prejuízo de outras, quando em decorrência do atendimento desta, importar na apresentação de novos documentos.**

ATENDENTE: Ana Carolina Sales Borges – Auxiliar de Escrevente



**NÃO TIRE ESTA NOTA - FACILITA O REGISTRO DO TÍTULO**

Obs.: 1) A prenotação tem validade de 30 (trinta) dias, contados de sua primeira apresentação na Serventia (Art. 205, da Lei 6.015/73); 2) Não concordando com os termos desta, queira proceder na forma prevista no Art. 198 da Lei 6.015/73, impugnando as exigências, para que seja suscitada a dúvida, e encaminhada ao Juízo de Direito do Foro da Comarca de Barra do Bugres - MT, para apreciação.

**RETIRADA DO TÍTULO COM NOTA DE EXIGÊNCIAS/DEVOLUTIVA**

Recebi do 1 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barra do Bugres - MT, o Título acima identificado acompanhado de uma via desta Nota de Exigências/Devolutiva.

Nome do Retirante:

**Data Maxima para Retorno**  
**03/07/2022**